



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.304 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o valor de R\$ 5.427,00 a subvenções sociais ao Centro Cultural de Pirapetinga. E toma outras providências.

O Povo do Município de Pirapetinga - MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, no corrente exercício, o valor de R\$ 5.427,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais) para atender subvenção ao centro cultural de Pirapetinga, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria de Cultura
02.08.00 – Secretaria de Cultura
02.08.00.12 – Cultura
02.08.00.12.392 – Difusão Cultural
02.08.00.12.392.0024 – Difusão Cultural
02.08.00.12.392.0024.2053 – Subvenção Centro Cultural Pirapetinga
02.08.00.12.392.0024.2053.33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ - 5.427,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular recurso da seguinte dotação orçamentária.

02.06.00.17.512.0030.1009.44.90.51.01.....R\$ - 5.427,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 21 de novembro de 2007.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal